



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo



## **CONVITE nº 02/2008**

### **RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

Com referência à questionamento efetuado pela empresa **HORWARTH, TUFANI, REIS & SOARES**, temos a informar:

- 
- 1) Gostaria de esclarecer dúvida referente ao item 5.3.7 do edital convite nº 02/2008. A comprovação de participação dos responsáveis técnicos da sociedade no programa de educação continuada deve ser de todos os sócios da empresa? Só do sócio responsável? Ou de toda a equipe técnica proposta?

**RESPOSTA:** A comprovação deve ser de todos os sócios bem como de toda a equipe técnica proposta para a execução dos trabalhos.

---

### **ERRATA**

Na Cláusula VII – Da Documentação, item 5.3.7. onde se lê: “Comprovação de participação dos responsáveis técnicos da sociedade no programa de educação continuada e em se tratando de membro da equipe matriculado no curso de ciências contábeis, conforme mencionado no subitem **“5.4.6.5”**, comprovação de matrícula no atual ano letivo;”

Deve-se ler: “Comprovação de participação dos responsáveis técnicos da sociedade no programa de educação continuada e em se tratando de membro da equipe matriculado no curso de ciências contábeis, conforme mencionado no subitem **“5.3.6.5”**, comprovação de matrícula no atual ano letivo;”

---

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, e confiando em que haverá acolhida para o esclarecimento que se deseja obter, subscrevemo-nos.

São Paulo, 24 de abril de 2008.

**JAIR RODRIGUES NUNES**  
Presidente da CPCL